

nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-000 - São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **Andressa Simone Mertins de Oliveira**, Gerente Senior, inscrito no CPF sob o nº 822.144.090-68 e RG nº 30.791.092-64 SSP/RS e o Senhor **Ricardo José Figueira**, Gerente Contratada, inscrito no CPF sob o nº 126.842.408-09 e RG nº 19.520.511 SSP/SP, conforme atos constitutivos da fornecedora **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 058.00058423/2024-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que comem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada -STFC (Análogica) para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37	0,00	0,00
Valor Total (B)			0,00
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37	80,90	2.993,30
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			2.993,30
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			89.799,00
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			



Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000	0,30	2.400,00
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO /FIXO	2.000	0,50	1.000,00
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO /FIXO	400	0,50	200,00
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400	0,40	960,00
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480	1,05	504,00
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160	1,15	184,00
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			5.248,00
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			157.440,00
TOTAL GERAL (B + D + F)			247.239,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

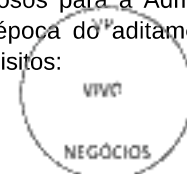
1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir de 01/01/2025, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:



- a. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

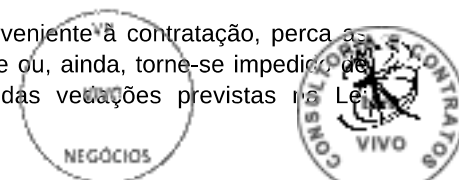
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal **estimado** da contratação é de **R\$ 8.241,30** (Oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor total **estimado** para 30 meses de **R\$ 247.239,00** (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei



Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Em consonância com o disposto no artigo 42 da Resolução nº 426 de 09/12/2005, os reajustes dos valores das tarifas ou preços podem ser realizados em prazos não inferiores a 12 meses, limitados estes à variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, correspondente ao período do reajuste, conforme autorizada pelo Poder Concedente.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 15 (quinze) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.



8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, [da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

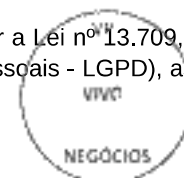
9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto Estadual nº 68.829, de 04/09/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas



legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

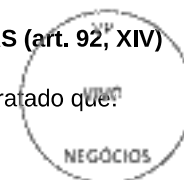
10.1.2. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,07.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 15.% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 15.% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

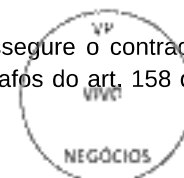
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180146

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 180201

IV. Elemento de Despesa: 339050

V. Plano Interno: 12

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

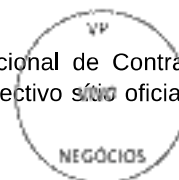
16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo ~~sítio~~ oficial na Internet, em



atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

18.3. Botucatu, 02 de dezembro de 2024.

Dr. Lourenço Talamonte Netto (assinado abaixo)

Delegado Seccional de Polícia - UASG 180146

Representante legal do CONTRATANTE

Signed by:
Andressa Simone Mertins De Oliveira
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
CPF: 822.144.090-68

F4A45E66-556F-490B-91C3-7F4CAC2B2E1B

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

CPF Nº 822.144.090-68

RG Nº 30.791.092-64 SSP/RS

GERENTE SENIOR

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Representante legal do CONTRATADO

Signed by:
Ricardo José Figueira
A. Por: RICARDO JOSE FIGUEIRA
CPF: 126.842.408-09

6F49B82E-514D-48B1-B5F5-B79E91FE3AE2

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

CPF Nº 126.842.408-09

RG Nº 19.520.511 SSP/SP



GERENTE CONTRATADA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- JOSÉ SÉRGIO MEDEIROS VIEIRA - CPF Nº 138.932.028-62 **(assinado abaixo)**

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

2- GIOVANA ANDRÉA PACHARONI MARTINELI - CPF Nº 130.929.308-27 **(assinado abaixo)**

AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LOURENCO TALAMONTE NETTO
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA - CONTRATANTE



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 14:44:56.

JOSE SERGIO MEDEIROS VIEIRA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA - TESTEMUNHA



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 14:50:01.



GIOVANA ANDREA PACHARONI MARTINELI
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL - TESTEMUNHA



Assinou eletronicamente em 03/12/2024 às 14:48:39.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - I - TERMO DE DESIGNACAO 2024.pdf (458.47 KB)
- Anexo II - II - Modelo termo de confidencialidade para CONTRATO.pdf (203.84 KB)
- Anexo III - III - TERMO DE REFERENCIA N 26 -2024.pdf (5.81 MB)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU

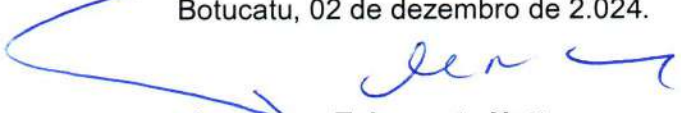
TERMO DE DESIGNAÇÃO

O Senhor Doutor Lourenço Talamonte Netto, Delegado Seccional de Polícia, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 etc...

RESOLVE:

Designar o **Doutor Mauro Sergio Rodrigues dos Santos**, RG nº 12.600.434 SSP/SP, CPF nº 054.487.088-38, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu ou quem vier a substituí-lo, como Gestor e o Senhor **Caio Miotto de Oliveira**, RG nº 24.849.899 SSP/SP, CPF nº 278.949.148-86, Investigador de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu ou quem vier a substituí-lo, como Fiscal Técnico e Administrativo do **Contrato Administrativo DSPB nº 007/2024** – firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, visando a contratação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada STFC (Análogica) nas modalidades Fixo-fixo, e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intra-estaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao Setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização – PGA da Anatel, com vigência inicial de 30 (trinta) meses, **contados a partir de 01/01/2025 e término em 30/06/2027**, podendo ser prorrogado por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos cláusula segunda do ajuste.

Botucatu, 02 de dezembro de 2.024.


Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia
UASG 180.146

(PAPEL TIMBRADO TELEFÔNICA)

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

O Contratado **Telefônica Brasil S.A.**, inscrito no CNPJ sob número **02.558.157/0001-62**, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1.376 – CEP: 04.571.000 – São Paulo -SP, doravante designado, Signatário, neste ato representado por Andressa Simone Mertins de Oliveira, inscrito no CPF sob número 822.144.090-68, Gerente Senior e o Senhor Ricardo José Figueira, inscrito no CPF sob número 126.842.408-09, Gerente Contratada, aceita as regras condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do Contrato DSPB nº 007/2024, nos termos da Cláusula Décima – Obrigações Pertinentes à LGPD.

2. A expressão “informações restritas” abrange toda e qualquer informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produtos, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.

4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.

5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termos, o Signatário assina o presente Termo.

_____-SP, 02 de dezembro 2024

Signed by:
Andressa Simone Mertins De Oliveira
A. Por: ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
CPF: 822.144.090-68
ICP
Andressa Simone Mertins de Oliveira
Representante Legal
CPF nº 822.144.090-68

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Signed by:
Ricardo Jose Figueira
A. Por: RICARDO JOSE FIGUEIRA
CPF: 126.842.408-09
ICP
Ricardo José Figueira
Representante legal
CPF nº 126.842.408-09

TERMO DE REFERÊNCIA - Telefonia Fixa 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	180146-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BOTUCATU	JOSE SERGIO MEDEIROS VIEIRA	18/10/2024 09:24 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00058423 /2024-01

Definição do objeto

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta Padronizada. Análise Técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame Jurídico: PGE.

Termo de Referência - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Licitação.

Versão Atualizada em: 05/09/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço de Telefonia Fixa Comutada -STFC (Análogica) para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Taxa de Instalação e Habilitação (Parcela Única – somente pago na primeira fatura)	26085	Serviço (único)	37	120,23	4.448,51

GRUPO UNICO	2	Assinatura	26182	Mensal	37	87,32	3.230,84
	3	Fixo-Fixo (local)	26115	Minuto/mês	8.000	0,50	4.000,00
	4	Longa Distância Interestadual (Fixo-fixe)	26131	Minuto/Mês	2.000	0,69	1.380,00
	5	Longa Distância Intra-estadual (Fixo-fixe)	26131	Minuto/Mês	400	0,69	276,00
	6	Fixo – móvel (VC-1)	26123	Minuto/Mês	2.400	1,07	2.568,00
	7	Fixo –móvel (VC-2)	26140	Minuto/Mês	480	1,57	753,60
	8	Fixo-móvel (VC-3)	26140	Minuto/Mês	160	1,61	257,60
<u>SUBTOTAL MENSAL ESTIMATIVO – (COM TAXA DE INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO – A SER PAGA SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA)</u>							16.914,55
<u>TOTAL ESTIMATIVO - 30 MESES (COM TAXA DE INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO – A SER PAGA SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA)</u>							378.429,71

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11/12/2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir de 01/01/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. Fundamentação da contratação

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação não foi previsto no plano de contratações anual de 2024, considerando a facultatividade para elaboração dele no ano 2023, conforme consta do ETP em anexo.

2. Descrição da solução

2.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Requisitos da contratação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

SUSTENTABILIDADE

3.1. A fundamentação da contratação referente a sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA.

3.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. Modelo de execução do objeto

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (Trinta) meses, com início em 01/01/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu – Rua Professor Wagner, 211 - Bairro Alto – Botucatu –SP - CEP: 18.601-540.

LINHAS	
01	(14) 3882-1828

Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Distritos Policiais de Botucatu – Rua João Passos, 1.380 – Centro – Botucatu – SP- CEP: 18.602-140.

LINHAS	
01	(14) 3882-0222
02	(14) 3814-4909
03	(14) 3882-4669
04	(14) 3882-2695

Delegacia da Defesa da Mulher de Botucatu (DDM/BTU) – Travessa Vinte e Três de Setembro nº 208 – Vila Carmelo – Botucatu – SP, CEP: 18.609-510.

LINHAS	
01	(14) 3814-2636
02	(14) 3882-0888

Delegacia de Investigações Gerais de Botucatu (DIG/BTU) – Rua Prof. Wagner, 211 – Anexo – Bairro Alto – Botucatu –SP - CEP: 18.601-040.

LINHAS	
01	(14) 3813-6414
02	(14) 3814-7768

Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Botucatu (DISE/BTU) – Rua Major Moura Campos, 515 – Bairro Alto – Botucatu –SP - CEP: 18.601-040.

LINHAS	
01	(14) 3814-7090
02	(14) 3814-6260

Delegacia de Polícia de Anhembi – Rua Prudente de Moraes, 683 - Centro – Anhembi –SP - CEP: 18.520-000.

LINHAS	
01	(14) 3884-1122
02	(14) 3884-1422
03	(14) 3884-1785

Delegacia de Polícia de Areiópolis – Rua Canuto Helene, 442 - Centro – Areiópolis –SP - CEP: 18.670-000.

LINHAS	
01	(14) 3846-1122

Delegacia de Polícia de Bofete – Praça Prefeito Sílio Pelegrini Biagioni, 247 – Centro – Bofete –SP - CEP: 18.590-000.

LINHAS	
01	(14) 3883-1133
02	(14) 3883-1391

Delegacia de Conchas – Rua José Miranda do Amaral, 22 – Centro – Conchas –SP - CEP: 18.570-000.

LINHAS	
01	(14) 3845-1444
02	(14) 3845-1222

Delegacia de Polícia de Itatinga – Rua Dr. José Tieghi, 315 – Vila Prete – Itatinga –SP - CEP: 18.690-000.

LINHAS	
01	(14) 3848-1155
02	(14) 3848-1168

Delegacia de Laranjal Paulista - Rua Pereira Barreto, 34 – Centro – Laranjal Paulista –SP - CEP: 18.500-000.

LINHAS	
--------	--

01	(15) 3283-1611
02	(15) 3283-3777

Delegacia de Polícia de São Manuel – Av. José Horácio Melão, 140 – Centro – São Manuel –SP - CEP: 18.650-000.

LINHAS	
01	(14) 3841-2444
02	(14)3841-7303

Primeiro Distrito Policial de São Manuel – Av. José Horácio Melão, 140 – Centro – São Manuel –SP - CEP: 18.650-000.

LINHAS	
01	(14) 3841-5655

Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher de São Manuel (DDM/São Manuel) – Rua Sete de Setembro nº 649 – Centro – São Manuel –SP - CEP: 18.650-051.

LINHAS	
01	(14) 3841-6383
02	(14) 3842-2789

Delegacia de Polícia de Pardinho – Rua Dias Barreiro, 130 – Centro – Pardinho –SP - CEP: 18.640-000.

LINHAS	
01	(14) 3886-1133

Delegacia de Polícia de Pratânia – Rua Siqueira Campos, 379 – Centro – Pratânia –SP - CEP: 18.660-000.

LINHAS	
01	(14) 3844-1341
02	(14) 3844-1342

Delegacia de Polícia de Porangaba – Rua 04 de julho, 608 – Centro – Porangaba –SP - CEP: 18.260-000.

LINHAS	
01	(15) 3257-1299
02	(15) 3257-1606

Delegacia de Polícia de Pereiras – Praça Dr. Paulo F, 97 – Centro – Pereiras –SP - CEP: 18.580-000.

LINHAS	
01	(14) 3888-1222
02	(14) 3888-1366

Delegacia de Polícia de Torre de Pedra – Rua 27 de outubro, 612 – Centro – Torre de Pedra –SP - CEP: 18.265-000.

LINHAS	
01	(15) 3252-1121
02	(15) 3252-1337

5. Modelo de gestão do contrato

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias da execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

5.8. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

5.13. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

GESTOR DO CONTRATO

5.14. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º](#)).

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

5.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

5.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. Critérios de medição e pagamento

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com o seguinte procedimento:

6.1.1. A Contratante atestará a medição dos serviços para fins de pagamento mediante a conferência dos demonstrativos apresentados pela Contratada na Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços prestados no mês.

6.1.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nova nota fiscal/fatura.

DO RECEBIMENTO.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.8.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO.

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

6.13.1. O prazo de validade;

6.13.2. A data da emissão;

6.13.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.13.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.13.5. O valor a pagar; e

6.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.21. **Os pagamentos serão efetuados na data de vencimento das notas fiscais/fatura ou de sua reapresentação, em caso de incorreções**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.22. Havendo atrasos no pagamento, sobre o valor devido insidirão os acréscimos nas mesmas condições, desde que devidamente aprovado pela ANATEL e em conformidade com as regras fixadas pelo Poder Concedente, observando-se a normatização de regência.

FORMA DE PAGAMENTO

6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S.A., **por meio de código de barras das faturas apresentadas pelo contratado.**

6.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008.](#)

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006,](#) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Critérios de seleção do fornecedor

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO.

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por **preço unitário**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

7.15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.15.2. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.16. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

7.16.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.17. Ato de autorização/outorga para o exercício da atividade de serviço de telefônico fixo comutado - STFC, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos do artigo 5º da Resolução ANATEL nº 426/2005, C/C com o Decreto Federal nº 6.654/2008.

OUTRAS COMPROVAÇÕES.

7.18. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8. Estimativas do Valor da Contratação

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 378.429,71** (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17/08/2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37	120,23	4.448,51
Valor Total (B)			4.448,51
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37	87,32	3.230,84
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			3.230,84
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			96.925,20
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			

Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000	0,50	4.000,00
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO /FIXO	2.000	0,69	1.380,00
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO /FIXO	400	0,69	276,00
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400	1,07	2.568,00
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480	1,57	753,60
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160	1,61	257,60
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			9.235,20
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			277.056,00
TOTAL GERAL (B + D + F)			378.429,71

9. Adequação orçamentária

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No exercício de 2025, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 180146;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 06.122.1801.4180.0000- Administração Geral (PTRES 180201);

IV. Elemento de Despesa: 33.90.50.

V. Plano Interno: 12.

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONAS PETILLO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 09:23:28.

Despacho: De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da legislação vigente.

LOURENCO TALAMONTE NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 09:24:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 5_2024.pdf (5.6 MB)

Anexo I - ETP 5_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00058423/2024-01

2. Diretrizes que Nortearão este ETP

As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar, tem como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade Gestora Executora - UGE 180146	JOSE SERGIO MEDEIROS VIEIRA

4. Descrição da necessidade

Considerando que os serviços de Telefonia Fixa – STFC (Telefonia Fixa Analógica) são imprescindíveis tendo a finalidade de atender ao interesse público e princípios da Administração Pública, bem como para produzir a integração entre a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, no exercício de sua missão, e com os demais órgãos da Administração Pública e com a sociedade em geral.

Considerando que o contrato vigente DSPB nº 04/2019 – Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Processo DSPB nº 070/2019, findará em 31/12/2024, sem a possibilidade prorrogação de prazo, quando atingirão o prazo de 60 meses.

Esclareço que o serviço que se pretende contratar é Serviço Comum.

A comunicação é um aspecto fundamental em qualquer tipo de negócio ou organização. Sem uma comunicação adequada, pode haver confusão, mal-entendidos e falta de coordenação, o que pode prejudicar o desempenho geral da instituição. No contexto específico da telefonia, a contratação de um serviço de qualidade pode trazer vários benefícios para a comunicação interna e externa da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Pelo motivos acima expostos torna-se imprescindível a contratação pretendida para continuidade dos serviços, cuja interrupção acarretaria sérios prejuízos aos trabalhos de Polícia Judiciária desenvolvidos por esta Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não será aceita subcontratação de quaisquer serviços objeto deste ETP. Os serviços serão recebidos mediante disponibilidade diária do fornecimento de rede de telefonia, com apresentação mensal de Fatura detalhada, que evidencie tal consumo.

A CONTRATADA deverá manter a qualidade do fornecimento de rede de telefonia em pleno funcionamento.

A contratação está subordinada aos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC (telefonia fixa analógica) nas modalidades FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao Setor 31 do Plano Geral de Outorgas - PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada.

A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

A empresa contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço contratado, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da empresa contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

A CONTRATADA deverá assegurar que cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação esteja ciente das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações pertencentes às unidades policiais. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

Caso haja necessidade de novo cabeamento/equipamento para a efetivação dos serviços, estes, não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) conforme RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Caberá à contratada promover, se for o caso, a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021).

É dever da CONTRATADA observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

Não será permitida subcontratação de serviços.

A Lei Complementar nº 123/06 institui o Estatuto das Pequenas Empresas, que, entre outros benefícios, concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo nas contratações pretendidas por órgãos e entidades da Administração Pública.

O Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal.

Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no

âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

Nesse sentido, esta equipe de planejamento entende que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Desta forma, não se aplicará a restrição de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei 14.133/2021 estabelece no art. 107 que os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Enquanto que no art.106, *in verbis*, Art. 106. *A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Nesse caso concreto, ao aumentar a vigência do contrato, diminui-se a possibilidade de interrupção do serviço durante a troca de prestadores do serviço de telecomunicação, porque ao realizar tal troca, deverá ser substituída a infraestrutura que dá suporte às interconexões.

Assim, o prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) meses com início em 01/01/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma estabelecida nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Caso a empresa ganhadora seja diferente da atual contratada a nova prestadora deverá promover a portabilidade numérica sem ônus à contratante.

A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.

A empresa deverá estar apta a oferecer todos os serviços descritos no item "ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS".

A cobrança do serviço de "instalação/habilitação" deverá ser cobrada em parcela única na primeira fatura expedida para a correspondente linha de telefone, se for o caso.

A cobrança dos serviços de "assinaturas" deverá ser cobrada ao longo da vigência contratual, contados a partir da primeira fatura.

6. Levantamento de Mercado

Contratação de empresa de serviços de fornecimento telefonia fixa - STFC (Telefonia Fixa - Analógica)

Foram realizadas solicitações de orçamentos para empresas do ramo, havendo resposta somente de duas empresas, bem como foi realizada pesquisa de preços no Compras.Gov., com o objetivo de obter o preço referencial.

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa de serviços de fornecimento telefonia fixa - STFC (Telefonia Fixa - Analógica)

Considerando a especificidade da necessidade apresentada no presente estudo, identificamos somente uma solução, sendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada STFC (Telefonia Fixa - Analógica).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 378.429,71

O valor estimado da contratação para 30 (trinta) meses é de R\$ 378.429,71 (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), com base em pesquisas realizadas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37	120,23	4.448,51
Valor Total (B)			4.448,51
VALORES FIXOS MENSAIS			

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37	87,32	3.230,84
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			3.230,84
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			96.925,20
LIGAÇÕES MENSAS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000	0,50	4.000,00
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO /FIXO	2.000	0,69	1.380,00
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO /FIXO	400	0,69	276,00
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400	1,07	2.568,00
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480	1,57	753,60
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160	1,61	257,60
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			9.235,20
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			277.056,00
TOTAL GERAL (B + D + F)			378.429,71

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa comutada STFC (Telefonia fixa Analógica) não deve ser parcelado por várias razões:

1ª) Há um potente risco no sentido de que as empresas percam o interesse em apresentar orçamento se o objeto for parcelado principalmente pelo fato da possibilidade de ganharem apenas o fornecimento de um dos itens - por exemplo, chamadas locais;

2ª) A possibilidade de 4 empresas fecharem contrato com a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu. Assim: empresa "A" pode vencer para ligações locais; empresa "B" pode ganhar para Ligações Intraestaduais, a empresa "C" pode ganhar para chamadas interurbanas Interestaduais. Ora, a possibilidade de assinatura de 3 contratos com empresas distintas, para um único tipo de serviço (serviço de telefonia fixa), no mínimo, vai levar a Administração a multiplicar esforços para gerenciar /fiscalizar vários contratos. O parcelamento dos serviços certamente seria mais oneroso para a Administração.

3ª) A experiência em se ter um serviço com vários contratos vem se mostrando pouco satisfatória no que tange aos atos de fiscalização/gestão. Por outro lado, a empresa tem se dado por insatisfeita ao ter que emitir fatura, às vezes com valores bem irrisórios. Portanto, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado. Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos, como mencionado anteriormente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingidos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação prevista neste ETP consta no Plano Plurianual Anual do ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de telefonia fixa para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região pode trazer vários benefícios significativos, dentre eles:

- Comunicação Estável: A telefonia fixa oferece uma conexão mais estável e confiável, essencial para a comunicação contínua e ininterrupta das unidades policiais.
- Qualidade de Serviço: Em muitas situações, a qualidade da chamada em telefonia fixa pode ser superior à de serviços móveis, garantindo clareza na comunicação.
- Linhas Seguras: As linhas fixas são menos suscetíveis a interferências e interceptações, garantindo maior segurança nas comunicações sensíveis e confidenciais.
- Registro de Chamadas: Facilita o monitoramento e o registro de chamadas, o que é importante para auditorias e investigações.
- Planos Mais Econômicos: Em muitos casos, planos de telefonia fixa podem ser mais econômicos, especialmente para chamadas de longa duração ou interurbanas.
- Previsibilidade de Custos: Contratos fixos permitem uma melhor previsão e controle dos custos operacionais.

- Central de Atendimento: Facilita a configuração de centrais de atendimento ao público, melhorando a eficiência no atendimento de emergências e solicitações.
- Comunicação Interna: Melhora a comunicação interna entre as diversas unidades policiais, agilizando a coordenação de operações e a troca de informações.
- Backup de Comunicação: Em situações de emergência ou falhas na rede móvel, a telefonia fixa serve como um backup confiável, garantindo que a comunicação não seja interrompida.
- Suporte a Sistemas de Emergência: Muitas vezes, sistemas de emergência e de alarme dependem de linhas fixas para operar de maneira eficiente.
- Acesso Direto: Permite que a população tenha um acesso direto e fácil às unidades policiais para denúncias, solicitações de informação e outras necessidades.
- Confiança do Público: Muitos cidadãos ainda confiam mais em números de telefone fixo para contatar serviços essenciais, o que pode aumentar a acessibilidade e a confiança pública nos serviços policiais.
- Gestão de Chamadas: Facilita a gestão e a organização das chamadas recebidas e realizadas, melhorando a eficiência administrativa das unidades.
- Facilidade de Integração: Linhas fixas podem ser facilmente integradas com outros sistemas de comunicação e gerenciamento utilizados pelas unidades policiais.
- A contratação dos serviços de telefonia fixa, portanto, não apenas garante a continuidade das operações, mas também oferece uma série de vantagens que contribuem para a eficiência, segurança e qualidade do trabalho policial e do atendimento à população.

14. Providências a serem Adotadas

A providência a ser tomada será contratação de empresa especializada para o fornecimento de telefonia fixa comutada STFC (Telefonia fixa analógica). Para tal, será realizado a Matriz de Gerenciamento de Riscos e a elaboração do Termo de Referência (TR) .

15. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação não se vislumbra impacto ambiental relevante.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação pelos motivos expostos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONAS PETILLO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 09:12:34.

LOURENCO TALAMONTE NETTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 09:13:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.pdf (3.02 MB)
- Anexo II - ANEXO II - ORÇAMENTOS RECEBIDOS.pdf (1.49 MB)
- Anexo III - ANEXO III - PESQUISA DE PREÇOS Nº 20-2024 - COMPRAS GOV.pdf (115.62 KB)
- Anexo IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (307.8 KB)
- Anexo V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf (470.09 KB)

**Anexo I - ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.
pdf**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

OFÍCIO

Ofício nº 32/2024 – SF

Excelentíssima Senhora:

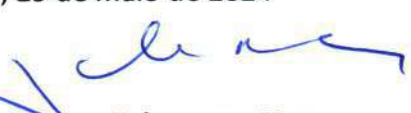
A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu está promovendo os estudos necessários para instrução de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

Diante do exposto solicitamos orçamento detalhado, para tanto encaminhamos modelo de planilha preços, em anexo, a fim de instruir pesquisa de preços do processo de licitação que se pretende realizar.

Solicitamos **urgência** no encaminhamento, haja vista que necessitamos de autorizações superiores, os quais dependem inclusive da elaboração de planilha de preços.

Aproveito o ensejo, para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Botucatu – SP, 29 de maio de 2024


Dr. Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia

Ilma. Sra.

Elaine Walcow Benotti

Gerente Executiva de Contas - Claro S.A.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

(ENCAMINHAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PLANILHA PARA OBTENÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA DELSECPOL
DE BOTUCATU – UASG 180146

Processo SEI nº 058.00058423/2024-01

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu – UASG 180146

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)		30 meses	
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37		
Valor Total (B)			
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37		
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000		
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000		
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400		
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400		
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480		
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160		
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			
TOTAL GERAL (B + D + F)			

Local

Data

Assinatura (com CPF) e carimbo com CNPJ

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Qua, 29/05/2024 11:40

Para:ELAINE WALCOW BENOTTI <ewalcow@embratel.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 32-2024 - SF - CLARO.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Elaine Walcow Benotti

Gerente Executiva de Contas - Claro S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 32/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
ltnetto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

Retransmitidas: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@sp.gov.br>

Qua, 29/05/2024 11:40

Para:ELAINE WALCOW BENOTTI <ewalcow@embratel.com.br>

 1 anexos (46 KB)

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

ELAINE WALCOW BENOTTI (ewalcow@embratel.com.br)

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

OFÍCIO

Ofício nº 33/2024 – SF

Excelentíssima Senhora:

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu está promovendo os estudos necessários para instrução de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

Diante do exposto solicitamos orçamento detalhado, para tanto encaminhamos modelo de planilha preços, em anexo, a fim de instruir pesquisa de preços do processo de licitação que se pretende realizar.

Solicitamos **urgência** no encaminhamento, haja vista que necessitamos de autorizações superiores, os quais dependem inclusive da elaboração de planilha de preços.

Aproveito o ensejo, para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Botucatu – SP, 29 de maio de 2024


Dr. Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia

Ilma. Sra.

Keili Gonçalves Chagas de Sousa

Gerente de Negócios Governo – Telefônica Brasil S.A.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

(ENCAMINHAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PLANILHA PARA OBTENÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA DELSECPOL
DE BOTUCATU – UASG 180146

Processo SEI nº 058.00058423/2024-01

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu – UASG 180146

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização – PGA da ANATEL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)		30 meses	
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37		
Valor Total (B)			
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37		
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000		
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000		
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400		
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400		
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480		
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160		
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			
TOTAL GERAL (B + D + F)			

Local

Data

Assinatura (com CPF) e carimbo com CNPJ

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Qua, 29/05/2024 11:43

Para: Keili Gonçalves Chagas De Sousa <keili.chagas@telefonica.com>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 33-2024 - SF - TELEFONICA.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Keili Gonçalves Chagas de Sousa

Gerente de Negócios Governo

Telefônica Brasil S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R. Empresa o Ofício 32/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

Entregue: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

postmaster@telefoniacorp.onmicrosoft.com
<postmaster@telefoniacorp.onmicrosoft.com>

Qua, 29/05/2024 11:43

Para: Keili Goncalves Chagas De Sousa <keili.chagas@telefonica.com>

 1 anexos (64 KB)

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Keili Goncalves Chagas De Sousa (keili.chagas@telefonica.com)

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

OFÍCIO

Ofício nº 34/2024 – SF

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu está promovendo os estudos necessários para instrução de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

Diante do exposto solicitamos orçamento detalhado, para tanto encaminhamos modelo de planilha preços, em anexo, a fim de instruir pesquisa de preços do processo de licitação que se pretende realizar.

Solicitamos **urgência** no encaminhamento, haja vista que necessitamos de autorizações superiores, os quais dependem inclusive da elaboração de planilha de preços.

Aproveito o ensejo, para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Botucatu – SP, 29 de maio de 2024


Dr. Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia

Ilmo (a) Sr.(a)

Consultor (a) de Vendas Governo

Algar Telecom S.A.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

(ENCAMINHAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PLANILHA PARA OBTENÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA DELSECPOL
DE BOTUCATU – UASG 180146

Processo SEI nº 058.00058423/2024-01

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu – UASG 180146

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)		30 meses	
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37		
Valor Total (B)			
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37		
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000		
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000		
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400		
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400		
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480		
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160		
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			
TOTAL GERAL (B + D + F)			

Local

Data

Assinatura (com CPF) e carimbo com CNPJ

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Qua, 29/05/2024 11:48

Para:editais@algartelecom.com.br <editais@algartelecom.com.br>

 2 anexos (1 MB)

OFICIO 34-2024 - SF - ALGAR TELECOM.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Algar Telecom S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 34/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

Expandido: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

postmaster@algarnet.onmicrosoft.com <postmaster@algarnet.onmicrosoft.com>

Qua, 29/05/2024 11:52

Para:editais@algartelecom.com.br <editais@algartelecom.com.br>

 1 anexos (61 KB)

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes grupos:

editais@algartelecom.com.br (editais@algartelecom.com.br)

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

OFÍCIO

Ofício nº 35/2024 – SF

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu está promovendo os estudos necessários para instrução de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

Diante do exposto solicitamos orçamento detalhado, para tanto encaminhamos modelo de planilha preços, em anexo, a fim de instruir pesquisa de preços do processo de licitação que se pretende realizar.

Solicitamos **urgência** no encaminhamento, haja vista que necessitamos de autorizações superiores, os quais dependem inclusive da elaboração de planilha de preços.

Aproveito o ensejo, para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Botucatu – SP, 29 de maio de 2024


Dr. Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia

Ilmo (a) Sr.(a)

Consultor (a) de Vendas Governo

TIM S.A.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

(ENCAMINHAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PLANILHA PARA OBTENÇÃO DE ORÇAMENTO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA DELSECPOL
DE BOTUCATU – UASG 180146

Processo SEI nº 058.00058423/2024-01

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu – UASG 180146

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)		30 meses	
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37		
Valor Total (B)			
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37		
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000		
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000		
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400		
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400		
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480		
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160		
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			
TOTAL GERAL (B + D + F)			

Local

Data

Assinatura (com CPF) e carimbo com CNPJ

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Qua, 29/05/2024 11:53

Para:atendimento@tim.com.br <atendimento@tim.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 35-2024 - SF - TIM.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

TIM S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 35/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

ENC: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Sex, 19/07/2024 12:41

Para: Keili Gonçalves Chagas De Sousa <keili.chagas@telefonica.com>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 33-2024 - SF - TELEFONICA.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Keili Gonçalves Chagas de Sousa

Gerente de Negócios Governo

Telefônica Brasil S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R. Empresa o Ofício 33/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 19/07/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu


LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

RE: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 23/07/2024 09:41

Para:ELAINE WALCOW BENOTTI <ewalcow@embratel.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 32-2024 - SF - CLARO.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Elaine Walcow Benotti

Gerente Executiva de Contas - Claro S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu **reencaminha a essa R.Empresa o Ofício 32/2024 – SF** com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC (**analógico**) para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo **modelo de planilha para orçamento.**

Botucatu-SP, 23/07/2024


Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia
Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

De: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 11:39

Para: ELAINE WALCOW BENOTTI <ewalcow@embratel.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

À

Elaine Walcow Benotti

Gerente Executiva de Contas - Claro S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 32/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão

23/07/2024, 09:46

Email – DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// – Outlook

eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Policia de Botucatu
LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Policia
Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

RE: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 23/07/2024 09:37

Para:editais@algartelecom.com.br <editais@algartelecom.com.br>

 2 anexos (1 MB)

OFICIO 34-2024 - SF - ALGAR TELECOM.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Algar Telecom S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu **reencaminha a essa R.Empresa o Ofício 34/2024 – SF** com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC (análogo) para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo **modelo de planilha para orçamento.**

Botucatu-SP, 23/07/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu
LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia
Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

De: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 11:48

Para: editais@algartelecom.com.br <editais@algartelecom.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

À

Algar Telecom S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 34/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão

23/07/2024, 09:37

Email – DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// – Outlook

eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

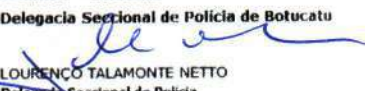
Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu


LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

ENC: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 23/07/2024 09:45

Para:atendimento@tim.com.br <atendimento@tim.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 35-2024 - SF - TIM.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

TIM S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu **reencaminha a essa R.Empresa o Ofício 35/2024 – SF** com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC (**analógico**) para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo **modelo de planilha para orçamento**.

Botucatu-SP, 23/07/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

De: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 11:53

Para: atendimento@tim.com.br <atendimento@tim.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

À

TIM S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 35/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão

23/07/2024, 09:46

Email – DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// – Outlook

eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu


LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

OFÍCIO

Ofício nº 42/2024 – SF

Excelentíssimo (a) Senhor(a):

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu está promovendo os estudos necessários para instrução de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

Diante do exposto solicitamos orçamento detalhado, para tanto encaminhamos modelo de planilha preços, em anexo, a fim de instruir pesquisa de preços do processo de licitação que se pretende realizar.

Solicitamos **urgência** no encaminhamento, haja vista que necessitamos de autorizações superiores, os quais dependem inclusive da elaboração de planilha de preços.

Aproveito o ensejo, para manifestar meus protestos de estima e consideração.

Botucatu – SP, 06 de agosto de 2024


Dr. Lourenço Talamonte Netto
Delegado Seccional de Polícia

Ilmo(a) Sr.(a)

Gerente de Vendas – Governo

Advance Telecomunicações Ltda.

Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Ter, 06/08/2024 10:39

Para:julianaz@algartelecom.com.br <julianaz@algartelecom.com.br>

📎 2 anexos (1 MB)

OFICIO 34-2024 - SF - ALGAR TELECOM.pdf; PLANILHA PARA ORÇAMENTO TELEFONIA FIXA 2024.pdf;

À

Algar Telecom S.A.

Consultor de Vendas Governo

A/C: Sra. Juliana.

Bom dia!

Conforme contato telefônico nesta data, solicitamos a gentileza de nos encaminhar orçamento para fins de instrução de procedimento licitatório visando a contratação de empresa de Telefonia Fixa Comutada STFC (Análoga).

Segue em anexo o Ofício 34/2024 -SF e modelo de planilha de orçamento.

Aguardamos atendimento e desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Policia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Policia
Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
lt Netto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

Setor de Finanças: e-mail: financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br

Fone: (14) 3881-2012 - Sérgio.

Botucatu-SP, 06/08/2024

De: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 11:48

Para: editais@algartelecom.com.br <editais@algartelecom.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

À

Algar Telecom S.A.

Consultor de Vendas Governo

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 34/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
ltnetto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

Anexo II - ANEXO II - ORÇAMENTOS RECEBIDOS.pdf

RE: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

ELAINE WALCOW BENOTTI <EWALCOW@embratel.com.br>

Qui, 25/07/2024 18:59

Para: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Prezados (as), boa noite!

Informo que não atuamos em nosso portfólio de produtos e serviços com linhas analógicas.

Atenciosamente,



Elaine Walcow Benotti

UNIDADE EMPRESARIAL

Diretoria Governo | Regional de Vendas Governo Estadual

C.: 21 11 9 8813-5693

elaine.benotti@embratel.com.br

www.embratel.com.br

www.proximonivel.embratel.com.br



Conectar o Governo com soluções para um país melhor.

De: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2024 09:41

Para: ELAINE WALCOW BENOTTI <ewalcow@embratel.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

À

Elaine Walcow Benotti

Gerente Executiva de Contas - Claro S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu **reencaminha a essa R. Empresa o Ofício 32/2024 – SF** com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC (**analógico**) para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo **modelo de planilha para orçamento**.

Botucatu-SP, 23/07/2024



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
ltnetto@sp.gov.br
(14) 3881-2000

De: DEINTER 7/SEC Botucatu/Sede Sec. Botucatu/// <financas.botucatu@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 11:39

Para: ELAINE WALCOW BENOTTI <ewalcow@embratel.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento para instrução de Processo licitatório contratação de serviço de telefonia fixa comutada STFC.

À

Elaine Walcow Benotti

Gerente Executiva de Contas - Claro S.A.

A Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu encaminha a essa R.Empresa o Ofício 32/2024 – SF com solicitação de orçamento para instrução de processo de licitação modalidade pregão eletrônico para contratação de serviço de telefonia fixa comutada – STFC para a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região.

Segue em anexo modelo de planilha para orçamento.

Botucatu-SP, 29/05/2024

Atenciosamente.



Deinter 7 - Sorocaba
Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

LOURENÇO TALAMONTE NETTO
Delegado Seccional de Polícia

Rua Professor Wagner, nº 211
Botucatu
ltnetto@sp.gov.br
(14) 3881-2000



PROPOSTA COMERCIAL - SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA DE BOTUCATU**

Data: 19/07/2024





1. VIVO

1.1. Institucional

A Vivo é a marca comercial da Telefônica Empresas, líder em telecomunicações no País, com 97,8 milhões de acessos (1T18). A operadora atua na prestação de serviços de telecomunicações fixa e móvel em todo o território nacional e conta com um portfólio de produtos completo e convergente para clientes B2C e B2B – Banda Larga Fixa e Móvel, ultra banda larga (over fiber), voz fixa e móvel e TV por assinatura.

Uma empresa que conhece as necessidades específicas de seus clientes e oferece as soluções mais avançadas em telecomunicações e serviços digitais com o melhor custo-benefício.

Para isso, colocamos à sua disposição um amplo conhecimento do mercado empresarial, um portfólio completo de soluções que combinam tecnologia, flexibilidade e preço competitivo. E o mais importante: um atendimento diferenciado e personalizado. Afinal, o compromisso da Telefônica Empresas é atender as verdadeiras necessidades de sua empresa e prover as soluções mais efetivas para o sucesso de suas atividades.

Conte conosco. Nosso principal objetivo é impulsionar os seus negócios e participar a cada dia mais do crescimento de sua empresa.

1.2. Certificações

A **Vivo** utiliza um conjunto de metodologias e melhores práticas reconhecidas pelo mercado para a prestação dos seus serviços e entende que o sucesso na implementação dos processos de negócios está baseado em três dimensões: **Atitude, Tecnologia e Metodologia.**



2 . Proposta de Valores

Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local e longa distância nacional.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A): 30 (trinta) meses			
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Taxa de Instalação e Habilitação	37	R\$ -	R\$ -
Valor Total (B)			R\$ -
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Assinatura	37	R\$ 84,90	R\$ 3.141,30
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			R\$ 3.141,30
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			R\$ 94.239,00
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de Minutos Mensais	Preço Unitário do Minuto	Valor Total Mensal
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480	R\$ 1,10	R\$ 528,00
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160	R\$ 1,20	R\$ 192,00
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			R\$ 5.920,00
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			R\$ 177.600,00
TOTAL GERAL (B + D + F)			R\$ 271.839,00

Valores com impostos



3. VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços apresentados nesta proposta são válidos por 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, salvo se houver alterações macro ou microeconômicas do país.

4. ORIENTAÇÕES DIVERSAS

Este documento é uma proposta comercial e a contratação do serviço ficará pendente da assinatura do contrato. Esta proposta comercial é de caráter informativo, podendo sofrer alterações no momento da Simulação.

Razão Social – Telefônica Brasil S/A
CNPJ – 02.558.157/0001-62
AV ENGENHEIRO LUÍS CARLOS BERRINI, 1376, 26º ANDAR LADO B
CEP: 04571-936 – CIDADE MONÇÕES – SÃO PAULO/ SP

Keili Gonçalves Chagas de Sousa
Gerente de Negócios Governo
11 97480-7556
keili.chagas@telefonica.com

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

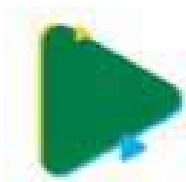


O MELHOR
ATENDIMENTO
SÓ QUEM ESTÁ
SEMPRE JUNTO
PODE OFERECER

PROPOSTA COMERCIAL

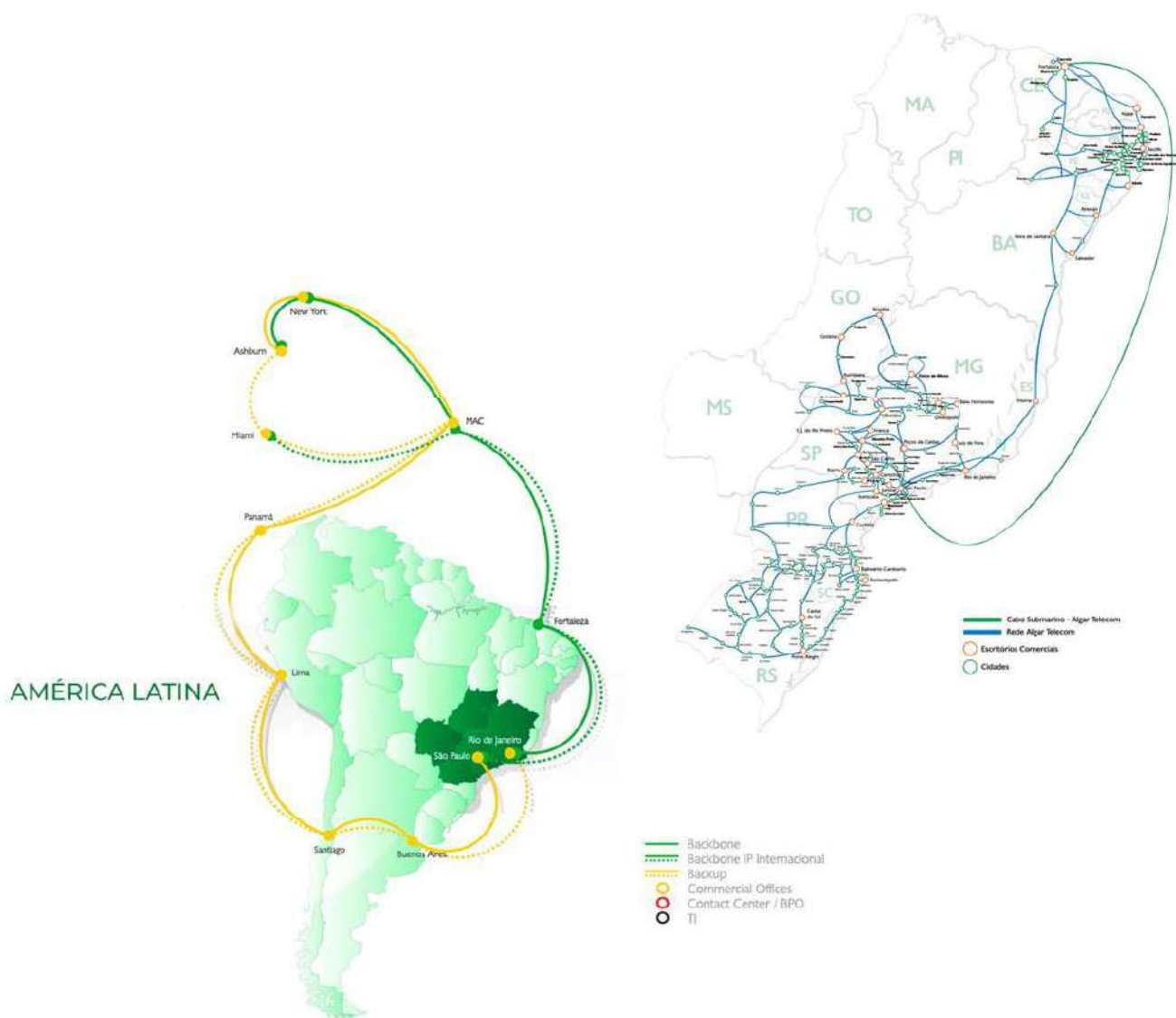
ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

Algar 
Telecom

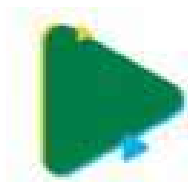


Somos a empresa de telecomunicações e tecnologia da informação que faz parte do grupo Algar. Na Algar Telecom, trabalhamos com tecnologia para trazer soluções que conectem as pessoas e melhorem o desempenho das empresas. Acreditamos na inovação para levar produtos e serviços cada vez mais eficientes e assertivos para os nossos clientes.

Nossas soluções chegam a 372 cidades, distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Produtos e serviços de conectividade são a base para a vida contemporânea e fazem parte da inclusão digital do país.



ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



Nossa qualidade é reconhecida



Valor Inovação 2023

Conquistamos o prêmio de 3ª empresa mais inovadora do país no setor de Telecomunicações.



Melhores do ESG EXAME 2023

Algar Telecom eleita por 10 anos consecutivos como a Telecom mais sustentável do país pela Revista Exame.



Great Place to Work® - Brasil 2022

Melhores empresas para trabalhar no Brasil.



Prêmio Valor Inovação Brasil 2022

Terceira empresa mais inovadora no setor de Telecomunicações.



100+
inovadoras

100+ Inovadoras no Uso de TI 2022

Entre as empresas mais inovadoras no uso de TI do Brasil.



Great Place to Work® - Minas Gerais 2022

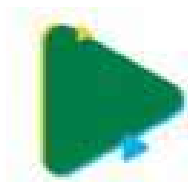
Melhores empresas para trabalhar em Minas Gerais.

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.



ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



À

DELEG.SECG.POLICIA DE BOTUCATU
(04.236.548/006127)

Prezados Senhores,

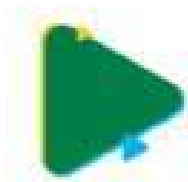
A ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, 415 – Bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG, representada pela Sr(a). Juliana Aparecida zambeli Andrade, portadora do RG 33.833.596-1 SSP/MG e inscrita no CPF nº 301.126.528-32, nos termos do presente Pregão e de acordo com as características descritas no Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais .

PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)			30 meses
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37	R\$ 89,90	R\$ 3.326,30
Valor Total (B)			R\$ 3.326,30
	VALORES FIXOS MENSAIS		
Descrição	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Assinatura	37	R\$ 73,06	R\$ 2.703,22
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			R\$ 2.703,22
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			R\$ 81.096,60
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
TIPO DE CHAMADA	QUANTIDADE DE MINUTOS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8000	R\$0,68246	R\$ 5.459,68
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000	R\$ 0,85989	R\$ 1.719,78
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400	R\$ 0,85989	R\$ 343,95
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400	R\$2,11572	R\$ 5.077,72
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480	R\$2,11572	R\$ 1.015,54
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160	R\$2,11572	R\$ 338,51
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			R\$ 13.955,18
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			R\$ 418.655,40
TOTAL GERAL (B + D + F)			R\$ 503.087,30

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



Validade da proposta – 60 Dias

As implantações estão sujeitas a análise de viabilidade.

Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, taxas, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

CONSULTOR DESIGNADO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE

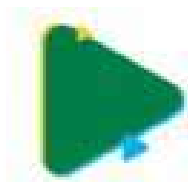
Juliana Aparecida Zambeli Andrade
Cargo Consultora de vendas governo
Telefone - 016-999891488
E-mail - julianaz@algartelecom.com.br

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Razão Social: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Inscrição Estadual: 702.980.945-0010
Inscrição Municipal: 111.608.00
Endereço: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/ MG, CEP: 38.400-668

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Cargo: Gerente de Negócios Governo

CPF: 047.399.926-98

RG: M 9.043.997 SSP/MG

2 - Nome:

DADOS BANCÁRIO

Banco: Banco do Brasil S/A

Nº do Banco: 001

Agência: 1893-7

Conta corrente: 207.001-4

Praça de Pagamento: São Paulo/SP

DADOS PARA PAGAMENTO

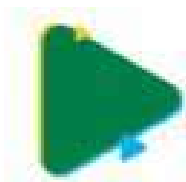
O procedimento de apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras) ou via SIAFI, nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL, tendo em vista que o sistema de boleto permite a identificação célere do pagamento e a correta retenção dos impostos diretamente, sendo, pois, menores os riscos de problemas relacionados às emissões de faturas. Isto posto, entendemos que os pagamentos poderão ser via boleto com código de barras.

Caso opte por pagamentos via depósitos, solicitamos o envio das informações abaixo para o e-mail cobranca.governo@algartelecom.com.br para conclusão das baixas.

DADOS DO PAGAMENTO

- ✓ Nome do órgão
- ✓ CNPJ do órgão
- ✓ Nº do Contrato
- ✓ Banco e Agência

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



- ✓ Data do depósito
 - ✓ Valor total do depósito
 - ✓ Vencimento da conta
 - ✓ Favorecido
 - ✓ Número da fatura
 - ✓ Valor da fatura
 - * Caso haja glosa informar motivo e valor
- **Atenção:** Caso não seja enviado as informações acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será dado as baixas a partir das faturas mais antigas pendentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 940 0612 (24 x 7).

Portal de autoatendimento, onde você consegue ter acesso (Faturas / Contestação / Chamados / Desbloqueio em Confiança / Produtos Ativos / Etc...)

Segue abaixo o link.

[**PORTAL DE ATENDIMENTO**](#) (Clique com botão direito e selecione Abrir Hiperlink)

Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A
A/C: Gestão de Contratos Governo – Coordenação de Vendas Governo
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

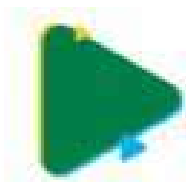
Contatos:

Nome: Bárbara Costa Araújo

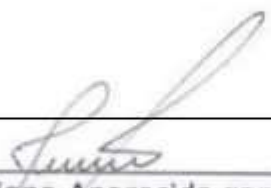
Telefone: (34) 3256-2820

E-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG



Franca, 28 de Agosto de 2024



Juliana Aparecida zambeli
Consultora de Vendas
RG: 33.833.596-1
CPF: 301.126.528-32

ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Rua José Alves Garcia, nº 415
Bairro Brasil, CEP: 38.400-668
Uberlândia/MG

**Anexo III - ANEXO III - PESQUISA DE PREÇOS Nº 20-
2024 - COMPRAS GOV.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
20/2024	180146	Concluída	JOSE SERGIO MEDEIROS VIEIRA

Título: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA STFC

Observações:

Total de itens cotados: 8Valor total da pesquisa de preços: R\$ 17.230,2720

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26085 - Taxa de instalacao/habilitação de serviço de telefonia stfc	UNIDADE	37
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 100,0000	R\$ 165,1120	R\$ 150,5600
Coeficiente de Variação: 32,5966%		
Desvio Padrão: 53,8209		
Maior Preço: R\$ 250,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 480,0000	01/08/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 980,0000	31/07/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15,5000	30/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 249,9100	23/07/2024	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 66.492,3000	17/07/2024	Não
7	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
8	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0000	16/07/2024	Não
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 44.900,0000	09/07/2024	Não
		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E					

Portal de Assinaturas Vivo #ca701c50-9171-46a7-8697-dbf5d508722					
10		REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.190,0000	05/07/2024 Não
11		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
12		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
13		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
14		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.890,0000	04/07/2024 Não
15		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
16		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0010	04/07/2024 Não
17		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
18		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
19		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	04/07/2024 Não
20		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	02/07/2024 Não
21		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 220.000,0000	18/06/2024 Não
22		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	17/06/2024 Não
23		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	17/06/2024 Não
24		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 150,5600	14/06/2024 Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0000	14/06/2024 Não
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 0,0100	14/06/2024 Não
27		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 94.963,3000	14/06/2024 Não
28		MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - MME - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 94.980,7000	14/06/2024 Não
29		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	12/06/2024 Não
30		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 100,0000	05/06/2024 Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0002	04/06/2024 Não
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	27/05/2024 Não
33		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400,0000	24/05/2024 Não
34		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1,0000	14/05/2024 Não
35		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.579,8000	10/05/2024 Não
36		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 549,8000	06/05/2024 Não
37		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	646 UNIDADE	R\$ 680,0000	02/05/2024 Não
38		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 250,0000	02/05/2024 Sim
39		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 2,5000	02/05/2024 Não
40		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	624 UNIDADE	R\$ 2,5000	02/05/2024 Não
41		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 125,0000	02/05/2024 Sim
42		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 454,6100	26/04/2024 Não

Portal de Assinaturas Vivo		#ca701c50-9171-46a7-8697-dbf5d508722					
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.037,6400	25/04/2024	Não
44	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.500,0000	25/04/2024	Não
45	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 128.000,0000	25/04/2024	Não
46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 81.500,0000	25/04/2024	Não
47	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 63.973,2000	25/04/2024	Não
48	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.100,0000	22/04/2024	Não
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.010,0000	16/04/2024	Não
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.010,0000	16/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

26182 - Assinatura de Linha Analógica

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

37

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 96,0000

Média

R\$ 101,3333

Mediana

R\$ 104,0000

Coeficiente de Variação: 3,7216%

Desvio Padrão: 3,7712

Maior Preço: R\$ 104,0000

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 179,8500	23/07/2024	Não
2	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.210,0000	27/06/2024	Não
3	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERIAIS-SE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 160,0000	14/06/2024	Não
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 75,0000	28/05/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.676,9000	20/05/2024	Não
6	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.560,0000	17/05/2024	Não
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 1.666,0000	07/05/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 481,3700	18/03/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 599,0000	15/03/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	792	UNIDADE	R\$ 96,0000	13/03/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 391,1890	27/02/2024	Não
12	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.450,0000	21/02/2024	Não
13	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 16.140,0000	20/02/2024	Não
14	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 54,1966	19/02/2024	Não

Portal de Assinaturas Vivo #ca701c50-9171-46a7-8697-dbf5d508722							
15	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 108,4990	19/02/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 104,0000	09/02/2024	Sim
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 104,0000	09/02/2024	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12,0000	09/02/2024	Não
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12,0000	09/02/2024	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 140,0000	09/02/2024	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 0,9000	09/02/2024	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 73,9900	17/01/2024	Não
23	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 644,3820	04/01/2024	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 32,0000	12/12/2023	Não
25	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	851	UNIDADE	R\$ 1.080,0000	07/12/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.230,0000	06/12/2023	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.230,0000	06/12/2023	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.230,0000	06/12/2023	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.230,0000	06/12/2023	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.230,0000	06/12/2023	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.230,0000	06/12/2023	Não
32	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 895,0000	26/10/2023	Não
33	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 71,9000	10/10/2023	Não
34	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	216	UNIDADE	R\$ 71,9000	10/10/2023	Não
35	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	504	UNIDADE	R\$ 71,9000	10/10/2023	Não
36	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.131,9100	10/10/2023	Não
37	I	CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.160,0000	04/10/2023	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 149,9000	28/09/2023	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 108,9300	26/09/2023	Não
40	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.426,7200	21/09/2023	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 190,6600	21/09/2023	Não
42	I	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 40,2750	19/09/2023	Não
43	I	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 40,2750	19/09/2023	Não
44	I	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 40,2750	19/09/2023	Não
45	I	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 19,5000	19/09/2023	Não

Portal de Assinaturas Vivo #ca701c50-9171-46a7-8697-dbf5d508722							
46	I	INSTITUTO NAC.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO-ITI - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.399,0000	19/09/2023	Não
47	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.526,8800	12/09/2023	Não
48	I	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE V.REDONDA RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 79.200,0000	11/09/2023	Não
49	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.712,0000	05/09/2023	Não
50	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 5.712,0000	05/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26115 - Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF

MINUTOS

8000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

●

 Mediana

Coefficiente de Variação: 63,7610%

Desvio Padrão: 0,4001

Maior Preço: R\$ 1,2800

R\$ 0,3000

R\$ 0,6275

R\$ 0,4650

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
2	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	840000	MINUTOS	R\$ 0,0400	31/07/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0300	31/07/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000	MINUTOS	R\$ 0,0300	15/07/2024	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 438.000,0000	11/07/2024	Não
7	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4800	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0150	04/07/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,1350	04/07/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
13	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3600	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
14	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	72000	MINUTOS	R\$ 0,0100	04/07/2024	Não
16	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 7.200,0000	03/07/2024	Não

Portal de Assinaturas Vivo #ca701c50-9171-46a7-8697-dbf5d508722									
17		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0200	28/06/2024	Não		
18		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	744	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não		
19		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	2867	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não		
20		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	43890	MINUTOS	R\$ 1,2800	17/06/2024	Sim		
21		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	500000	MINUTOS	R\$ 0,0300	14/06/2024	Não		
22		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0100	12/06/2024	Não		
23		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0100	05/06/2024	Não		
24		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	175000	MINUTOS	R\$ 0,0200	05/06/2024	Não		
25		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	480000	MINUTOS	R\$ 0,0200	05/06/2024	Não		
26		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	210000	MINUTOS	R\$ 0,0200	05/06/2024	Não		
27		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	660000	MINUTOS	R\$ 0,0200	05/06/2024	Não		
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000	MINUTOS	R\$ 0,0200	27/05/2024	Não		
29		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,1050	20/05/2024	Não		
30		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	26115	MINUTOS	R\$ 3,0873	16/05/2024	Não		
31		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	277200	MINUTOS	R\$ 0,0400	13/05/2024	Não		
32		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 51600,0000	10/05/2024	Não		
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,0563	09/05/2024	Não		
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	837480	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não		
35		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,6300	07/05/2024	Sim		
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	230400	MINUTOS	R\$ 0,0110	06/05/2024	Não		
37		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,0300	02/05/2024	Não		
38		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 9.800,0000	02/05/2024	Não		
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0700	25/04/2024	Não		
40		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	1890000	MINUTOS	R\$ 0,1100	22/04/2024	Não		
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,1100	18/04/2024	Não		
42		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 0,3000	16/04/2024	Não		
43		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 0,3000	16/04/2024	Sim		
44		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	69	MINUTOS	R\$ 0,3000	16/04/2024	Sim		
45		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-ES - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 89.900,0000	16/04/2024	Não		
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	540000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não		
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não		
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120000	MINUTOS	R\$ 0,0200	11/04/2024	Não		
		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E							

Portal de Assinaturas Vivo #ca701c50-9171-46a7-8697-dbf5d508722									
49		DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	260000	MINUTOS		R\$ 0,0800	05/04/2024	Não	
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	MINUTOS		R\$ 8.350,0000	03/04/2024	Não	

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

MINUTOS

400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 22,2019%

R\$ 0,5600

R\$ 0,7094

R\$ 0,6638

Desvio Padrão: 0,1575

Maior Preço: R\$ 0,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
2		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090	MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
3		AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
4		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
6		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
7		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	840	MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Sim
8		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
9		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
10		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
11		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
12		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
13		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5850	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
14		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	23400	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
15		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
16		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
17		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
18		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
19		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não

20	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
23	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	2800	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
24	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,0700	05/06/2024	Não
25	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	37500	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
26	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	84000	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
27	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	90000	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
28	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	180000	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0700	27/05/2024	Não
30	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,5775	20/05/2024	Sim
31	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	29161	MINUTOS	R\$ 0,3391	16/05/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	15960	MINUTOS	R\$ 0,0500	13/05/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	91776	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	20200	MINUTOS	R\$ 0,1320	07/05/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	195000	MINUTOS	R\$ 0,5600	06/05/2024	Sim
38	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0500	02/05/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,1400	25/04/2024	Não
40	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras. gov.br	558000	MINUTOS	R\$ 0,0200	22/04/2024	Não
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 1,1000	16/04/2024	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 1,1000	16/04/2024	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	749	MINUTOS	R\$ 1,1000	16/04/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	48000	MINUTOS	R\$ 0,2200	11/04/2024	Não
49	I	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	35000	MINUTOS	R\$ 0,2800	05/04/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	1	MINUTOS	R\$ 29.000,0000	04/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

26131 - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)

Unidade de Fornecimento

MINUTOS

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,5600

Média

R\$ 0,7094

●

Mediana

R\$ 0,6638

Coeficiente de Variação: 22,2019%

Desvio Padrão: 0,1575

Maior Preço: R\$ 0,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
2	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	57090	MINUTOS	R\$ 0,1700	31/07/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	8496	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
4	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9500	30/07/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,2100	15/07/2024	Não
6	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
7	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	840	MINUTOS	R\$ 0,7500	04/07/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,1900	04/07/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1170	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
13	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	5850	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
14	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	23400	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
15	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 4.434,0000	03/07/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	36000	MINUTOS	R\$ 0,0500	28/06/2024	Não
17	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	84	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
18	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	96	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
19	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1107	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
20	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	745	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	177000	MINUTOS	R\$ 0,0600	14/06/2024	Não

DEPARTAMENTO DE POLICIA									
23	I	RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	2800	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não		
24	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,0700	05/06/2024	Não		
25	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	37500	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não		
26	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	84000	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não		
27	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	90000	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não		
28	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	180000	MINUTOS	R\$ 0,0400	05/06/2024	Não		
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0700	27/05/2024	Não		
30	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	6000	MINUTOS	R\$ 0,5775	20/05/2024	Sim		
31	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	29161	MINUTOS	R\$ 0,3391	16/05/2024	Não		
32	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	15960	MINUTOS	R\$ 0,0500	13/05/2024	Não		
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não		
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	2000	MINUTOS	R\$ 0,1133	09/05/2024	Não		
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	91776	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não		
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20200	MINUTOS	R\$ 0,1320	07/05/2024	Não		
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	195000	MINUTOS	R\$ 0,5600	06/05/2024	Sim		
38	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0500	02/05/2024	Não		
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,1400	25/04/2024	Não		
40	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	558000	MINUTOS	R\$ 0,0200	22/04/2024	Não		
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 1,1000	16/04/2024	Não		
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 1,1000	16/04/2024	Não		
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	749	MINUTOS	R\$ 1,1000	16/04/2024	Não		
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não		
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não		
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não		
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não		
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48000	MINUTOS	R\$ 0,2200	11/04/2024	Não		
49	I	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	35000	MINUTOS	R\$ 0,2800	05/04/2024	Não		
50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	MINUTOS	R\$ 29.000,0000	04/04/2024	Não		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26123 - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	MINUTOS	2400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,0900	R\$ 0,4886	R\$ 0,6400
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 45,9476%		
Desvio Padrão: 0,2245		
Maior Preço: R\$ 0,6805		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	65000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
2	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	114180	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	105444	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
4	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	18492	MINUTOS	R\$ 0,1600	31/07/2024	Não
5	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,1600	31/07/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	14400	MINUTOS	R\$ 0,0100	30/07/2024	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,3200	15/07/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	MINUTOS	R\$ 399,0000	10/07/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	240	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	720	MINUTOS	R\$ 0,6400	04/07/2024	Sim
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
13	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
14	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2250	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Sim
17	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	9000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
18	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,0800	28/06/2024	Não
19	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	408	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
20	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	426	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	39950	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	16000	MINUTOS	R\$ 0,0400	12/06/2024	Não
23	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	60000	MINUTOS	R\$ 0,0700	05/06/2024	Não

24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50000	MINUTOS	R\$ 0,1100	27/05/2024	Não
25		COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 0,6425	20/05/2024	Sim
26		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	139222	MINUTOS	R\$ 0,3352	16/05/2024	Não
27		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20160	MINUTOS	R\$ 0,1100	13/05/2024	Não
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,2182	09/05/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	266448	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	266448	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	216000	MINUTOS	R\$ 0,3900	06/05/2024	Sim
32		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,1300	02/05/2024	Não
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2600	25/04/2024	Não
34		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	1500000	MINUTOS	R\$ 0,0400	22/04/2024	Não
35		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 0,8000	16/04/2024	Não
36		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 0,8000	16/04/2024	Não
37		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	194	MINUTOS	R\$ 0,8000	16/04/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	132000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24000	MINUTOS	R\$ 0,2800	11/04/2024	Não
40		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENV. REGIONAL - Compras.gov.br	180000	MINUTOS	R\$ 0,4600	05/04/2024	Não
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,2800	27/03/2024	Não
42		AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	68640	MINUTOS	R\$ 0,6000	26/03/2024	Não
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	18750	MINUTOS	R\$ 0,2500	15/03/2024	Não
44		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	95472	MINUTOS	R\$ 0,6805	13/03/2024	Sim
45		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	21600	MINUTOS	R\$ 0,0001	13/03/2024	Não
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	505897	MINUTOS	R\$ 0,3274	13/03/2024	Não
47		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	30000	MINUTOS	R\$ 0,0100	08/03/2024	Não
48		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	72000	MINUTOS	R\$ 0,0300	08/03/2024	Não
49		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	18000	MINUTOS	R\$ 0,0001	07/03/2024	Não
50		CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MS - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,0000	07/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26140 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	MINUTOS	480
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,9900	R\$ 1,4419	R\$ 1,5038
Coeficiente de Variação: 23,5523% Desvio Padrão: 0,3396 Maior Preço: R\$ 1,7700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
2	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
4	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
5	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9900	30/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3700	15/07/2024	Não
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,8000	04/07/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,2700	04/07/2024	Não
13	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
14	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
17	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
18	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	72	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
19	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	35	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
20	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	128	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	3150	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

23	I	RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
24	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,1000	05/06/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
27	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 1,2375	20/05/2024	Sim
28	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	187348	MINUTOS	R\$ 0,6844	16/05/2024	Não
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7560	MINUTOS	R\$ 0,1900	13/05/2024	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28128	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28128	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8300	MINUTOS	R\$ 1,7700	07/05/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8825	MINUTOS	R\$ 1,7700	07/05/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14500	MINUTOS	R\$ 0,8667	07/05/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	144000	MINUTOS	R\$ 0,6200	06/05/2024	Não
38	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8000	MINUTOS	R\$ 0,1300	02/05/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,2600	25/04/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,2600	25/04/2024	Não
41	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	618000	MINUTOS	R\$ 0,0400	22/04/2024	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48000	MINUTOS	R\$ 0,0200	11/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
26140 - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)		MINUTOS	160
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 23,5523%
R\$ 0,9900	R\$ 1,4419	R\$ 1,5038	Desvio Padrão: 0,3396
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1,7700

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	MINUTOS	R\$ 0,0001	31/07/2024	Não
2	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
3	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	11448	MINUTOS	R\$ 0,2900	31/07/2024	Não
4	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	5100	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
5	I	AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,2800	31/07/2024	Não
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	12000	MINUTOS	R\$ 0,9900	30/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	MINUTOS	R\$ 0,3700	15/07/2024	Não
8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
9	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	MINUTOS	R\$ 0,8000	04/07/2024	Não
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	4000	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
11	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,3900	04/07/2024	Não
12	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,2700	04/07/2024	Não
13	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0810	04/07/2024	Não
14	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	90	MINUTOS	R\$ 0,0700	04/07/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	450	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
16	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1800	MINUTOS	R\$ 0,0900	04/07/2024	Não
17	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	6	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
18	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	72	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
19	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	35	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
20	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	128	MINUTOS	R\$ 0,0001	27/06/2024	Não
21	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	5000	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
22	I	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	3150	MINUTOS	R\$ 0,0800	14/06/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

23	I	RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1200	MINUTOS	R\$ 0,0500	12/06/2024	Não
24	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	40000	MINUTOS	R\$ 0,1000	05/06/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25000	MINUTOS	R\$ 0,2000	27/05/2024	Não
27	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2400	MINUTOS	R\$ 1,2375	20/05/2024	Sim
28	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	187348	MINUTOS	R\$ 0,6844	16/05/2024	Não
29	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7560	MINUTOS	R\$ 0,1900	13/05/2024	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1500	MINUTOS	R\$ 0,2167	09/05/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28128	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28128	MINUTOS	R\$ 0,0200	08/05/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8300	MINUTOS	R\$ 1,7700	07/05/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8825	MINUTOS	R\$ 1,7700	07/05/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14500	MINUTOS	R\$ 0,8667	07/05/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	144000	MINUTOS	R\$ 0,6200	06/05/2024	Não
38	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8000	MINUTOS	R\$ 0,1300	02/05/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	MINUTOS	R\$ 0,2600	25/04/2024	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20000	MINUTOS	R\$ 0,2600	25/04/2024	Não
41	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	618000	MINUTOS	R\$ 0,0400	22/04/2024	Não
42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	MINUTOS	R\$ 3,1400	16/04/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45000	MINUTOS	R\$ 0,0100	15/04/2024	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	48000	MINUTOS	R\$ 0,0200	11/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 07/08/2024 16:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROCESSO SEI Nº 058.00058423/2024-01

CÓDIGO ÚNICO Nº 2024.054.519-1

OBJETO: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -STFC, PARA A DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU E UNIDADES POLICIAIS SUBORDINADAS DA SEDE E SUB-REGIÃO.

TIPO DE LIGAÇÃO (A)	QUANTIDADE MENSAL ESTIMATIVA (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO/MINUTO PESQUISA - TELEFÔNICA (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO/MINUTO - PESQUISA Nº 20-2024 COMPRAS GOV (D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO/MINUTO - PESQUISA ALGAR TELECOM (E)	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (F)	PREÇO SERVIÇO/MINUTO (B x F) = G
TAXA DE INSTALAÇÃO/HABILITAÇÃO	37	-	150,56	89,90	120,23	4.448,51
ASSINATURA LINHAS	37	84,90	104,00	73,06	87,32	3.230,84
LIGAÇÃO LOCAL - FIXO - FIXO	8.000	0,35	0,46	0,68	0,50	4.000,00
LDN FIXO-FIXO INTERESTADUAL	2.000	0,55	0,66	0,86	0,69	1.380,00
LDN FIXO-FIXO INTRAESTADUAL	400	0,55	0,66	0,86	0,69	276,00
LIGAÇÃO LOCAL - FIXO - MÓVEL (VC-1)	2.400	0,45	0,64	2,12	1,07	2.568,00
LDN FIXO - MÓVEL INTRAESTADUAL (VC-2)	480	1,10	1,50	2,12	1,57	753,60
LDN FIXO - MÓVEL INTERESTADUAL (VC-3)	160	1,20	1,50	2,12	1,61	257,60

obs: Memória de cálculo elaborada com base em preços ofertados por empresas do ramo e pesquisa no sistema compras.gov.br

BOTUCATU-SP, 07/10/2024

ELABORADO POR

JOSÉ SÉRGIO MEDEIROS VIEIRA
INVESTIGADOR DE POLÍCIA
SETOR DE FINANÇAS

DE ACORDO:

DR. LOURENÇO TALAMONTE NETTO
DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA
DIRIGENTE DA UASG 180146

Anexo V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER 7 - SOROCABA
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BOTUCATU
SETOR DE FINANÇAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo SEI nº 058.00058423/2024-01

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu – UASG 180146

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, para chamadas locais e interurbanas intraestaduais e interestaduais, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu e as Unidades Policiais subordinadas da Sede e da Sub-região, com critério de portabilidade, pertencentes ao setor 31 do Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Geral de Autorização - PGA da ANATEL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
Vigência Contratual (A)		30 meses	
INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO			
	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Taxa de Instalação e Habilitação	37	120,23	4.448,51
Valor Total (B)			4.448,51
VALORES FIXOS MENSAIS			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Assinatura	37	87,32	3.230,84
Total dos Valores Fixos Mensais (C)			3.230,84
Subtotal do Contrato (A x C) = (D)			96.925,20
LIGAÇÕES MENSAIS ESTIMADAS			
Tipo de Chamada	Quantidade de minutos mensais	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
FIXO – FIXO (LOCAL)	8.000	0,50	4.000,00
LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL FIXO/FIXO	2.000	0,69	1.380,00
LONGA DISTÂNCIA INTRAESTADUAL FIXO/FIXO	400	0,69	276,00
FIXO – MÓVEL (VC-1)	2.400	1,07	2.568,00
FIXO – MÓVEL (VC-2)	480	1,57	753,60
FIXO – MÓVEL (VC-3)	160	1,61	257,60
Total dos Valores Mensais de Ligações (E)			9.235,20
Subtotal do Contrato (A x E) = (F)			277.056,00
TOTAL GERAL (B + D + F)			378.429,71

OBS: Para a composição da planilha orçamentária foi utilizado como método matemático a média obtida nas pesquisas de preços. A pesquisa de preços foi elaborada de forma combinada nos termos do Decreto Estadual nº 67.688/2023.

Botucatu-SP, 07/10/2024

Elaborado por:

José Sérgio Medeiros Vieira
Investigador de Polícia

De acordo:

Dr. Lourenço Talamonte Neto
Delegado Seccional de Polícia